

Estudo Técnico Preliminar 8/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00018339/2025-41

2. Descrição da necessidade

- 2.1. Trata-se da necessidade da contratação direta de serviço de fornecimento de energia elétrica, mediante inexigibilidade de licitação, por prazo indeterminado (conforme art. 109 da Lei 14.133/2021) para a Fazenda São Joaquim, unidade externa do Instituto Butantan, situado na Estrada Campista, S/N Araçariguama – São Paulo, CEP 18147-000.
- 2.2. A contratação é imprescindível, de modo a viabilizar a execução das atividades de pesquisa, desenvolvimento, fabricação e fornecimento de produtos e serviços para a saúde da população.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Administração	Jorge Pereira Neves Alamini

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. A contratação em pauta refere-se a serviço público essencial, de caráter continuado e de duração indeterminada, nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 4.2. O fornecimento do serviço deverá ocorrer em conformidade com aqueles presentes na minuta de contrato padrão da concessionária local e em conformidade com o estabelecido pela legislação que rege a matéria através da ARSESP que dispõe sobre condições gerais de fornecimento de energia elétrica no Estado de São Paulo.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. A contratação em pauta decorre de Contrato de Concessão nº 009/2002-ANEEL para exploração de serviços públicos de fornecimento de energia elétrica, firmado em 23 de setembro de 2002, entre a União e o Estado de São Paulo, por intermédio da Comissão de Serviços Públicos de Energia – CSPE, sendo a SES usuária desse serviço público. O Município de Araçariguama está inserido na relação de municípios que compõem a área de abrangência da referida concessão.
- 5.2. Em razão da prestação dos serviços, cuja tarifação é aprovada pela respectiva agência reguladora, o valor estimado foi calculado a partir das contratações anteriores.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. Trata-se de serviço público prestado através de concessionária que mantém rede de distribuição de energia elétrica.
- 6.2. A estrutura está totalmente disponível na complexo do Instituto Butantan, não carecendo de nenhum custo de implantação ou instalação.
- 6.3. A SES paga somente pelos serviços de fornecimento de energia elétrica efetivamente prestados pela Concessionária.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa foi baseada na média mensal considerando o consumo durante o exercício de 2024 que resultou no valor de R\$ 50.054,78 (Cinquenta mil e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos), valor este que multiplicado por 12 (doze) meses, resulta no montante de R\$ 600.657,38 (Seiscentos mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 660.723,12

- 8.1. Considerando o total do exercício de 2024, a média obtida resultou em R\$ 50.054,78.
- 8.2. Desta forma, para a pretendida contratação no corrente exercício e considerando a possibilidade de haver reajuste tarifário em 10%, temos:

Detalhamento	Valor
Média mensal	50.054,78
Estimativa de reajuste da tarifa em 10%	5.005,48
Média mensal reajustada	55.060,26
Total estimado exercício 2025 (Média reajusta x 12 meses)	660.723,12

8.3. Ressaltamos que no âmbito do estado de São Paulo as tarifas de distribuição de energia elétrica são reguladas pela ARSESP e seus reajustes superam expectativas inflacionárias.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não há possibilidade de parcelamento da solução, haja vista que o fornecimento de energia elétrica no âmbito do Município de Araçatuba/SP dá-se mediante pela concessionária existente na região.

9.2. O pagamento ocorrerá mensalmente após medição do consumo e o ateste pela área competente. Caracterizando nesta situação como "contrato de adesão" onde o usuário se submete às condições de prestação de serviços e realiza o pagamento do consumo apresentado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há previsão de contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação foi prevista no orçamento para 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Viabilização das atividades de pesquisa, desenvolvimento, fabricação e fornecimento de produtos e serviços para a saúde da população.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há necessidade adaptações no ambiente, obtenção de licenças, outorgas ou autorizações.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se vislumbram no presente momento.

15. Análise de Riscos

15.1. A não contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica comprometerá todas as atividades voltadas a pesquisa, desenvolvimento, fabricação e fornecimento de produtos e serviços para a saúde realizadas pelo Instituto Butantan.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABRICIO VEGI

Diretor Técnico I

*Assinou eletronicamente em 28/02/2025 às 10:38:17.***JORGE PEREIRA NEVES ALAMINI**

Diretor Técnico II

*Assinou eletronicamente em 05/03/2025 às 16:26:00.***17. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

17.1. A contratação é viável em consonância com os parâmetros acima e devido a prestação do serviço ser regido por Legislação Federal, sendo as concessionárias estando sujeitas a fiscalização por agência de regulação do Estado de São Paulo.